



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 007/2016**

**Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2016 para as vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté - Unitau.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo R nº 022/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2016, para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2016, para os outros cursos da Universidade de Taubaté, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos anteriores:

**I.** Os alunos que concluíram o Ensino Médio na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi;

**II.** Os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para o prosseguimento dos estudos e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

**III.** Os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté);

**IV.** Os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Verão-2016 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no primeiro semestre de 2016;

**V.** Os candidatos não selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo de Inverno-2016 para o curso de Medicina e que desejarem se inscrever para o Processo Seletivo dos outros cursos da Universidade de Taubaté.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**Art. 4º** O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática nos respectivos processos seletivos.

**Art. 5º** O candidato que não comparecer às provas não terá direito à restituição do valor da inscrição, tampouco poderá transferir o valor dessa taxa para o Processo Seletivo de verão da Instituição.

**Art. 6º** Os candidatos que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

**Art. 7º** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - Copesa.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 17 de março de 2016.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 22 de março de 2016.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**